

NOTA PÚBLICA

MEDIDAS PROVISÓRIAS, RESOLUÇÕES E A DESCONSIDERAÇÃO AO TRABALHO TÉCNICO DA ANS NA REGULAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

A Associação dos Servidores e Demais Trabalhadores da Agência Nacional de Saúde Suplementar - Assetans, vem a público reiterar que medidas adotadas sem o devido respeito à atuação técnica da ANS, sem transparência e ignorando seu impacto não contribuem para um ambiente regulatório estável, indispensável ao desenvolvimento e aprimoramento do setor.

A edição da Medida Provisória - MP nº 1067/2021¹, de 02 de setembro de 2021, que alterou a Lei nº 9.656/1998, dispendo sobre o processo de atualização do Rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela ANS, e também a Resolução nº 1/2021² do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU, acerca da Política Nacional de Saúde Suplementar para o enfrentamento da Covid19 (PNSS-Covid-19)³ compõem o quadro acima descrito.

A MP nº 1067/2021 afeta diretamente o processo de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, processo esse que foi objeto de revisão pela ANS que culminou com a edição da Resolução Normativa nº 470/2021, de 31/08/2021⁴, cuja vigência terá início em 01/10/2021. A norma foi fruto de criterioso processo de discussão técnica, conduzido dentro das melhores práticas regulatórias, com a participação de diversos integrantes do setor e da sociedade por meio de Consulta Pública, com o objetivo de promover maior agilidade à incorporação de novas coberturas assistenciais ao Rol e de aprimorar o processo técnico de avaliação de tecnologias de saúde, com transparência e responsabilidade. A edição da MP nº 1067/2021 imediatamente após a edição de uma norma pela Agência, traz insegurança jurídica e pode comprometer o processo de atualização do Rol.

Já a Resolução do CONSU nº 1/2021, segundo o Ministério da Saúde - MS, seria o resultado da proposta inicial da Política Nacional de Saúde Suplementar para o enfrentamento da Covid19 (PNSS-Covid-19), submetida à Consulta Pública em maio do corrente ano. No entanto, não foi possível encontrar o consolidado das contribuições a esta Consulta, dentre elas, aquelas da Assetans⁵ e de diversas outras entidades do setor saúde, como o Conselho Nacional de Saúde, que, além de emitirem opinião crítica acerca da proposta, ainda não foram esclarecidos quanto à sua relação com o enfrentamento da pandemia de Covid-19. A Assetans fez referência a este fato em Nota publicada no dia 10/07/2021.⁶

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.067-de-2-de-setembro-de-2021-342648719>

² <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-consu-n-1-de-2-de-setembro-de-2021-342662724>

³ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/setembro/governo-federal-aprova-politica-nacional-de-enfrentamento-a-covid-19-para-planos-de-saude>

⁴ <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/sobre-ans/ans-realiza-evento-para-explicar-o-novo-processo-de-atualizacao-do-rol>

⁵ <https://www.assetans.org.br/social/2021/05/19/politica-nacional-de-saude-suplementar-para-o-enfrentamento-da-pandemia-da-covid-19-pnss-covid-consideracoes-da-assetans/>

⁶ https://www.assetans.org.br/social/2021/07/10/nota-publica-covid-19_por-respeito-a-atuacao-tecnica-da-regulacao/

A boa prática regulatória implica transparência e a ANS, durante a pandemia, colocou à disposição da sociedade o Boletim Covid-19, além das publicações sob a forma de painéis dinâmicos, tornando os dados cada vez mais acessíveis, a exemplo do “Painel de Precificação”, do “Painel de Reajustes de Planos Coletivos” e do recente “Manual de Tópicos da Saúde Suplementar para o Programa Parceiros da Cidadania - Uma abordagem sob a perspectiva regulatória”, entre outras ações e publicações, amplamente divulgadas no site da Agência.

Desta forma, ainda carece de justificativa a inclusão do reajuste dos planos de saúde na PNSS-Covid-19, cujo inciso V do artigo 3º da Resolução CONSU, traz que: “V - implementar mecanismos que garantam a transparência dos reajustes das contraprestações pecuniárias na Saúde Suplementar”. Importante destacar que seu cálculo é fruto de metodologia robusta, tecnicamente referenciada e capaz de refletir adequadamente as alterações dos custos do setor, conforme recentemente reeverberado pela imprensa, quando do anúncio do percentual negativo a ser aplicado aos contratos individuais neste ano de 2021⁷.

Portanto, não se justifica, ou pelo menos não parecem claras as motivações das duas medidas editadas, tanto a Medida Provisória nº 1067/2021, quanto a Resolução CONSU nº 1/2021. A regulação não pode ser resumida a um simples conjunto de normas de controle e fiscalização da atuação das empresas que operam no chamado “mercado”, pois o papel do Estado é garantir o **interesse público**, e não o “interesse de um determinado público”.

Afinal, foi para exercer essa regulação voltada ao interesse público que foram criadas as Agências Reguladoras, como autarquias dotadas de autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira, além de outros pressupostos que garantem o exercício de uma atividade tecnicamente referenciada, visando a garantia do equilíbrio das relações entre os entes dos setores regulados, conforme previsto na Lei 13.848/2019 - Lei Geral das Agências Reguladoras Federais.

Assim, o que se espera é que as Agências Reguladoras contribuam para o desenvolvimento do país e para melhores condições de vida para toda a sociedade. Nesse contexto, o cenário da adoção de certas medidas pelo Executivo, tanto repercute negativamente junto ao corpo funcional dos órgãos reguladores, quanto junto aos setores regulados, visto comprometerem a segurança jurídica e a previsibilidade essenciais ao setor.

O advento trágico da pandemia de Covid-19⁸ não pode servir a toda e qualquer desconsideração da trajetória das Agências Reguladoras tendo em vista que a sociedade as conhece e reconhece, particularmente, depois da pandemia, como é o caso da ANS e da ANVISA, citando apenas as duas ligadas ao setor saúde.

As medidas adotadas pelo governo federal neste último dia 02 de setembro vieram se sobrepor à atuação da ANS, desconsiderando o trabalho desenvolvido por seu quadro funcional, impactando negativamente não apenas o próprio órgão regulador, mas enfraquecendo toda a

⁷ <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/ans-define-percentual-negativo-de-reajuste-para-planos-de-saude-individuais>

⁸ <https://www.assetans.org.br/social/2020/03/25/nota-publica-sobre-covid-19/>
<https://www.assetans.org.br/social/wp-content/uploads/2021/01/NOTA-PUBLICA-22-01-2021.pdf>



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS TRABALHADORES DA AGÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE SUPLEMENTAR
CNPJ 08.418.460/0001-46

política regulatória do setor e, complementarmente, apontando na direção da desestruturação do Sistema Único de Saúde, já tão impactado com as medidas de desfinanciamento como o teto de gastos, tendo em vista a sua interligação e a dinâmica do mix público-privado em nosso país.

Num contexto em que ainda temos que lidar com os riscos e retrocessos à própria sociedade trazidos pela proposta de Reforma Administrativa - PEC 32, em curso no Congresso Nacional, impactando sobremaneira no arranjo de todo o setor público por se referir à organização de seu quadro funcional, fragilizando vínculos, como bem apontam diversas entidades representativas dos servidores públicos, entre elas o Fórum das Associações de Servidores das Agências Reguladoras Federais⁹, as medidas que afetam a ANS trazem mais incertezas e questionamentos do que qualquer tipo de avanço.

A Assetans reafirma seu posicionamento de que não se faz regulação sem sólida base técnica, em particular num setor sensível como o de saúde. Medidas adotadas sem um mínimo de discussão técnica e avaliação de impacto regulatório, neste setor em particular, podem significar a diferença entre a garantia do direito à assistência e à saúde ou a real perda do mesmo, contrariamente ao que prevê nossa Constituição.

E sempre é bom lembrar: saúde é, acima de tudo, vida, e não mercadoria!

ASSETANS

SETEMBRO DE 2021

⁹ <https://www.assetans.org.br/social/2021/03/21/nota-publica-reforma-administrativa-posicionamento-do-forum-das-associacoes/>
<http://www.assetans.org.br/social/wp-content/uploads/2020/02/NOTA-P%C3%9ABLICA-11.02.2020-1.pdf>
<https://www.assetans.org.br/social/2021/03/21/nota-publica-reforma-administrativa-posicionamento-do-forum-das-associacoes/>

https://www.assetans.org.br/social/wp-content/uploads/2021/08/PEC-32_risco-de-desmonte-do-servico-publico.pdf